



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 016/2017-GP

APROVADO

Em 06 de julho de 2017


PRESIDENTE

Encaminhado a Comissão de Justiça
Finanças, Obras e Educação
Em 06 de julho de 2017

PRESIDENTE

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA AGRÁRIA DO VALE DO ITABAPOANA LTDA(CAVIL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana LTDA(CAVIL), para realização da XXIV Exposição Agropecuária de Apiacá.

Art. 2º Será repassado à Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana LTDA(CAVIL) o valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), mediante prévio Plano de Trabalho com o respectivo cronograma de desembolso financeiro, com prestação de contas no prazo de trinta dias após o encerramento do evento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, cuja normatização constará no Termo de Convênio, cuja cópia será encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana LTDA(CAVIL) para aquisição de serviços e/ou bens deverá promover procedimentos análogos aos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no orçamento do presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

exercício, rubrica específica para atender aos objetivos da presente Lei, ficando também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 27 de junho de 2017.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição encaminhada à Câmara Municipal de Apiacá referente ao repasse financeiro e conveniamento com a COOPERATIVA AGRÁRIA DO VALE DO ITABAPOANA LTDA (CAVIL) no valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Apiacá-ES, 30 de junho de 2017.

ASTOLFO FARIA MOREIRA
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico



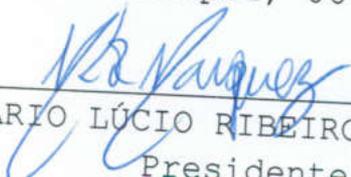
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

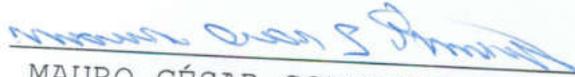
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião realizada hoje, AUSENTE o Vereador Vilmar Araújo de Oliveira e tendo em pauta o Projeto de Lei nº 016/2017, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, visando promover o repasse do valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para firmar convênio com a CAVIL - Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana LTDA, para realização da XXIV Exposição Agropecuária de Apiacá, resolve, por maioria, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 06 de Julho de 2017.


MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUEZ
Presidente


MAURO CÉSAR SCARPINI PIMENTEL



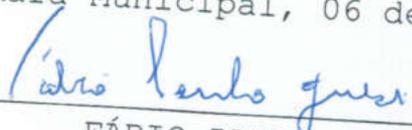
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

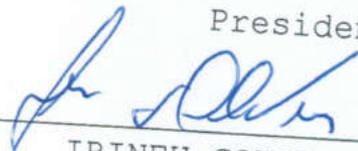
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada hoje, AUSENTE o vereador ADELINO GONÇALVES MENDES, tendo em pauta o Projeto de Lei nº 016/2017, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, visando promover o repasse do valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para firmar convênio com a CAVIL - Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana Ltda, para realização da XXIV Exposição Agropecuária de Apiacá, resolve, por maioria, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, não havendo qualquer correção redacional a ser feita no projeto.

Câmara Municipal, 06 de Julho de 2017.



FÁBIO PAULO GUESI

Presidente



IRINEU GOULART OLIVEIRA

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Ref: Projeto de Lei 016/2017-GP

PARECER

Projeto de Lei de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, objetivando obter desta Câmara autorização para firmar convênio com a CAVIL - Cooperativa Agrária do Vale do Itabapoana Ltda, visando a realização da XXIV Exposição Agropecuária de Apiacá.

O projeto também objetiva autorizar o repasse do valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Cooperativa, mediante prévio Plano de Trabalho.

A tradicional Exposição Agropecuária já se encontra em sua XXIV, atraindo o público, tanto local, quanto de outras cidades. Por ter nosso município características rurais o evento tem o intuito de valorização do homem do campo através de concurso leiteiro, entre outros atrativos voltados para o turismo rural.

Ademais, a Constituição Federal em seu artigo 6º, garante ao cidadão o direito ao lazer.

A meu sentir, não seria necessária a autorização legislativa para firmar convênio.

No entanto, como a lei também visa a indispensável autorização em lei específica para a transferência do recurso financeiro à entidade, bem como a alteração correspondente no orçamento e no PPA, deve o projeto ter sua tramitação regular até deliberação do Plenário.

A iniciativa da proposição é legítima, vez que advém do Prefeito Municipal, que dispõe de



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

competência ampla para deflagrar o processo legislativo.

Assim, entendo que o projeto está apto à deliberação do Plenário.

Apiacá/ES, 06 de julho de 2017.


Renata Cristine Roseira
Assessora Jurídica